

A MM. Juíza de Direito, Doutora **Selecina Henrique Locatelli**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, na forma da lei, Etc.

CONSIDERANDO, o disposto nas Resoluções nº 24/2009; 09/2016; 14/2019; 85/2020, e nos artigos nº 15, §2º; 16, §3º do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que dispõem acerca das correições extraordinárias.

CONSIDERANDO, a necessidade de que os serviços forenses transcorram sempre em conformidade com os ritos definidos na Constituição e nas leis;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que será realizada a Correição Extraordinária na Secretaria Judicial do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia, no período compreendido entre os dias **12 à 21 de junho de 2025**.

Art. 2º. A Correição Extraordinária na Secretaria Judicial do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia, terá início às **09h00 horas do dia 12 (doze) de junho de 2025**, na sala de audiências da unidade, localizada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia, situado na Rua Edilson Caridade Ribeiro, n 1, Residencial Tropical, Açailândia - MA, Estado do Maranhão, encerrando-se às **15h00 do dia 21 (vinte e um) de junho de 2025**, no mesmo prédio do Poder Judiciário do Estado.

Art. 3º. Designar a servidora BRUNA CARLA RIBEIRO OLIVEIRA, Secretária Judicial, Matrícula nº. 199133, para secretariar os serviços correccionais durante o período de sua realização, sendo que em seus impedimentos legais será substituído pela servidora CLAUDENICE MACEDO RODRIGUES, Secretária Judicial Substituta, Matrícula 112987.

Art. 4º. Determinar que o(s), Estagiários(as), e demais servidores lotados no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia, os quais deverão providenciar seus títulos de nomeação, designação ou contrato, fiquem à disposição dos trabalhos correccionais a serem desenvolvidos no período, sob a coordenação da Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia.

Art. 5º. Determinar, também, o recolhimento à Secretaria Judicial, até o dia útil imediatamente anterior ao início dos trabalhos correccionais, de todos os processos que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia, que permanecerão à disposição da Juíza de Direito Titular, desde a abertura até o encerramento dos trabalhos correccionais.

Art. 6º. Determinar a notificação do Ministério Público, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça Diretor da Promotorias de Justiça da Comarca de Açailândia, para devolver à Secretaria Judicial, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, todos os eventuais processos em trâmite nesta unidade judiciária que estiverem em poder Ministério Público, mediante a concessão de vista dos autos.

Art. 7º. Determinar a intimação e a notificação dos Excelentíssimos Senhores Doutores Advogados (as) e Defensores (as) Públicos, para que devolvam à Secretaria Judicial do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos dos processos que se encontrem em seu poder, mediante carga ou vista, sob pena da expedição do mandado de busca e apreensão.

Art. 8º. Durante os trabalhos correccionais a atuação da juíza ficará limitada à apreciação dos pedidos de tutela de urgência, cível ou criminal, sendo mantida a distribuição de processos, de forma contínua.

Art. 9º. Comunicar, também, que a Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca estará, durante todo o período correccional, estará a disposição das partes, dos advogados (as) e do público em geral, para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões e elogios concernentes aos serviços prestados por esta unidade jurisdicional, por seus servidores e pelo magistrado titular.

Art. 10º. Determinar a comunicação da realização da Correição Extraordinária, na Secretaria Judicial do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia, e o período de sua duração, encaminhando cópias da presente portaria, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedora-Geral de Justiça do Estado.

Art. 11º. Convidar, aos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual atuantes perante esta unidade jurisdicional, bem como à presidente da subseção da OAB-MA em Açailândia, para acompanharem, se quiserem, presencialmente ou por meios de comunicação eletrônica, desde o início e até o encerramento, todos os atos da correição, facultando-se que sugestões, reclamações, reivindicações sejam enviadas através dos telefones, balcão virtual, e e-mail da unidade.

Art. 12º. Convidar, também, às demais autoridades e todos os advogados (as) e estagiários (as), que militam nesta Comarca de Açailândia, para que ciência do início e encerramento da correição extraordinária.

Art. 13º. Divulgar os canais de teleatendimento da unidade: Telefone: (99) 20551456; Balcão virtual e senha para acesso: **<https://vc.tjma.jus.br/bvjuizcivcrimaca>**, senha de participante: balcao1234; **E-mail: juizcivcrim_aca@tjma.jus.br**.

Art. 14º. As dúvidas que surgirem durante as atividades correccionais, serão dirimidas pela Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia.

Art. 15º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura. Cientifiquem-se, publique-se e cumpra-se.

SELECINA HENRIQUE LOCATELLI
Diretora do Fórum da Comarca de Açailândia - Intermediária
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia
Matrícula 183186

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 09/06/2025 11:02 (SELECINA HENRIQUE LOCATELLI)

Informações de Publicação

| | | |
|----------|---------------------|------------|
| 102/2025 | 10/06/2025 às 15:56 | 11/06/2025 |
|----------|---------------------|------------|

